



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Sexta-feira • 24 de Janeiro de 2025 • Ano XX • Nº 4441

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Resumo

- PRORROGAÇÕES DE AUXÍLIOS MORADIA
- RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO 812/2023
- RESUMOS DOS ADITIVOS AOS CONTRATOS
- DECRETO Nº 043/2025
- DECRETO Nº 045/2025
- RESULTADO PARCIAL DA SELEÇÃO DE PROJETOS DO EDITAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024 - CATEGORIA AUDIOVISUAL
- RESULTADO PARCIAL DA SELEÇÃO DE PROJETOS DO EDITAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (Lei nº 14.399/2022) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024 - CATEGORIA PREMIAÇÃO
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS TITULARES NÃO ENCONTRADOS Nº 001/2025
- ATOS LICITATÓRIOS
- PORTARIA Nº 05/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.
- RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA

PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO MORADIA

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 744/2019, de 17 de abril de 2019.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28976/2024

BENEFICIÁRIO(A): Jéssica Santos dos Anjos

VALOR TOTAL: 900,00 (novecentos reais)

VALOR MENSAL: 300,00 (trezentos reais)

Mata de São João, 23 de Janeiro de 2025.

Rita Patrícia Conceição de Miranda
Secretária Municipal de Promoção Social e Combate a Pobreza
Gestora do Fundo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA

PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO MORADIA

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 744/2019, de 17 de abril de 2019.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29049/2024

BENEFICIÁRIO(A): Jéssica dos Santos

VALOR TOTAL: 900,00 (novecentos reais)

VALOR MENSAL: 300,00 (trezentos reais)

Mata de São João, 23 de Janeiro de 2025.

Rita Patrícia Conceição de Miranda
Secretária Municipal de Promoção Social e Combate a Pobreza
Gestora do Fundo Municipal

Contratos

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EDITAL nº 009/2023
Nº do contrato: 812/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Mata de São João
Contratado: Ingrid Stefani Giffoni Santos
Cargo: Recepcionista
Localidade: Litoral
Objeto: Contratação de mão-de-obra em caráter temporário por excepcional interesse público.
Salário: R\$ 1.518,00
Data de admissão: 09/10/2023
Data de Rescisão de Contrato: 22/01/2025

Sâmela Tamene Macedo Brito Souza
Secretária de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO/BA
SEOSP – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

RESUMO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 92/2022

Processo administrativo: nº 431/2025

Contratante: Município de Mata de São João/BA.

Contratado: VIVIANE SILVA CARVALHO 06533471546

Cláusula Primeira: Por força do artigo 57, II da lei 8.666/93, fica renovado o contrato nº 92/2022 por mais 12 (doze) meses, contados da data do seu vencimento.

Cláusula Segunda: Fica suplementada a dotação orçamentária em mais **R\$ 122.580,00** (Cento e vinte e dois mil Quinhentos e oitenta reais). Para utilização no novo período contratual.

Cláusula Terceira: As partes concordam que o objeto do presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, a qualquer tempo, sem direito a qualquer indenização para as partes, ressalvada os serviços efetivamente prestados.

Cláusula Quarta: Ratificam-se as demais Cláusulas do Contrato no preâmbulo referido, no que não colidirem com previsto neste instrumento, independentemente de transcrição.

Data de assinatura: 22/01/2025



Prefeitura Municipal de Mata São João/BA
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo - Mata de São João / BA.
Tel.: (71) 3635-1310 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO/BA
SEOSP – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

RESUMO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 97/2022

Processo administrativo: nº 430/2025

Contratante: Município de Mata de São João/BA.

Contratado: RUBENS DOS SANTOS SILVA 00722616503

Cláusula Primeira: Por força do artigo 57, II da lei 8.666/93, fica renovado o contrato nº 97/2022 por mais 12 (doze) meses, contados da data do seu vencimento.

Cláusula Segunda: Fica suplementada a dotação orçamentária em mais **R\$ 103.302,00** (Cento e três mil Trezentos e dois reais). Para utilização no novo período contratual.

Cláusula Terceira: As partes concordam que o objeto do presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, a qualquer tempo, sem direito a qualquer indenização para as partes, ressalvada os serviços efetivamente prestados.

Cláusula Quarta: Ratificam-se as demais Cláusulas do Contrato no preâmbulo referido, no que não colidirem com previsto neste instrumento, independentemente de transcrição.

Data de assinatura: 23/01/2025



Prefeitura Municipal de Mata São João/BA
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo - Mata de São João / BA.
Tel.: (71) 3635-1310 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO/BA
SEOSP – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

RESUMO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 98/2022

Processo administrativo: nº 428/2025

Contratante: Município de Mata de São João/BA.

Contratado: ROQUE PEREIRA DO NASCIMENTO 11592346553

Cláusula Primeira: Por força do artigo 57, II da lei 8.666/93, fica renovado o contrato nº 98/2022 por mais 12 (doze) meses, contados da data do seu vencimento.

Cláusula Segunda: Fica suplementada a dotação orçamentária em mais **R\$ 98.481,00** (Noventa e oito mil Quatrocentos se oitenta e um reais). Para utilização no novo período contratual.

Cláusula Terceira: As partes concordam que o objeto do presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, a qualquer tempo, sem direito a qualquer indenização para as partes, ressalvada os serviços efetivamente prestados.

Cláusula Quarta: Ratificam-se as demais Cláusulas do Contrato no preâmbulo referido, no que não colidirem com previsto neste instrumento, independentemente de transcrição.

Data de assinatura: 23/01/2025



Prefeitura Municipal de Mata São João/BA
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo - Mata de São João / BA.
Tel.: (71) 3635-1310 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO/BA
SEOSP – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

RESUMO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 93/2022

Processo administrativo: nº 427/2025

Contratante: Município de Mata de São João/BA.

Contratado: LUCIANO BRUNO SOUZA QUEIROZ 00412882540

Cláusula Primeira: Por força do artigo 57, II da lei 8.666/93, fica renovado o contrato nº 93/2022 por mais 12 (doze) meses, contados da data do seu vencimento.

Cláusula Segunda: Fica suplementada a dotação orçamentária em mais **R\$ \$ 97.326,00** (Noventa e sete mil Trezentos e vinte e seis reais). Para utilização no novo período contratual.

Cláusula Terceira: As partes concordam que o objeto do presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, a qualquer tempo, sem direito a qualquer indenização para as partes, ressalvada os serviços efetivamente prestados.

Cláusula Quarta: Ratificam-se as demais Cláusulas do Contrato no preâmbulo referido, no que não colidirem com previsto neste instrumento, independentemente de transcrição.

Data de assinatura: 22/01/2025



Prefeitura Municipal de Mata São João/BA
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo - Mata de São João / BA.
Tel.: (71) 3635-1310 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO/BA
SEOSP – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

RESUMO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 102/2022

Processo administrativo: nº 426/2025

Contratante: Município de Mata de São João/BA.

Contratado: JOSÉ FANCISCO DIAS DOS SANTOS 16000552572

Cláusula Primeira: Por força do artigo 57, II da lei 8.666/93, fica renovado o contrato nº 102/2022 por mais 12 (doze) meses, contados da data do seu vencimento.

Cláusula Segunda: Fica suplementada a dotação orçamentária em mais **R\$ 98.481,00** (Noventa e oito mil Quatrocentos e oitenta e um reais). Para utilização no novo período contratual.

Cláusula Terceira: As partes concordam que o objeto do presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, a qualquer tempo, sem direito a qualquer indenização para as partes, ressalvada os serviços efetivamente prestados.

Cláusula Quarta: Ratificam-se as demais Cláusulas do Contrato no preâmbulo referido, no que não colidirem com previsto neste instrumento, independentemente de transcrição.

Data de assinatura: 23/01/2025



Prefeitura Municipal de Mata São João/BA
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo - Mata de São João / BA.
Tel.: (71) 3635-1310 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO/BA
SEOSP – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

RESUMO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 101/2022

Processo administrativo: nº 425/2025

Contratante: Município de Mata de São João/BA.

Contratado: JOSÉ ALFREDO DA SILVA FILHO 36758027520

Cláusula Primeira: Por força do artigo 57, II da lei 8.666/93, fica renovado o contrato nº 101/2022 por mais 12 (doze) meses, contados da data do seu vencimento.

Cláusula Segunda: Fica suplementada a dotação orçamentária em mais **R\$ 63.770,40** (Sessenta e três mil Setecentos e setenta reais e Quarenta centavos). Para utilização no novo período contratual.

Cláusula Terceira: As partes concordam que o objeto do presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, a qualquer tempo, sem direito a qualquer indenização para as partes, ressalvada os serviços efetivamente prestados.

Cláusula Quarta: Ratificam-se as demais Cláusulas do Contrato no preâmbulo referido, no que não colidirem com previsto neste instrumento, independentemente de transcrição.

Data de assinatura: 23/01/2025



Prefeitura Municipal de Mata São João/BA
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo - Mata de São João / BA.
Tel.: (71) 3635-1310 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO/BA
SEOSP – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

RESUMO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 99/2022

Processo administrativo: nº 424/2025

Contratante: Município de Mata de São João/BA.

Contratado: JAIRTON SILVA CORREIA JUNIOR 41851439587

Cláusula Primeira: Por força do artigo 57, II da lei 8.666/93, fica renovado o contrato nº 99/2022 por mais 12 (doze) meses, contados da data do seu vencimento.

Cláusula Segunda: Fica suplementada a dotação orçamentária em mais **R\$ 122.580,00** (Cento e vinte e dois mil Quinhentos e oitenta reais). Para utilização no novo período contratual.

Cláusula Terceira: As partes concordam que o objeto do presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, a qualquer tempo, sem direito a qualquer indenização para as partes, ressalvada os serviços efetivamente prestados.

Cláusula Quarta: Ratificam-se as demais Cláusulas do Contrato no preâmbulo referido, no que não colidirem com previsto neste instrumento, independentemente de transcrição.

Data de assinatura: 23/01/2025



Prefeitura Municipal de Mata São João/BA
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo - Mata de São João / BA.
Tel.: (71) 3635-1310 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

Página 1 de 1

RESUMO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 727/2023

Processo Administrativo nº: 28038/2024

Contratante: Prefeitura de Mata de São João

Contratado: Banco do Brasil S/A

Cláusula Primeira: Fica o contrato nº 727/2023 renovado por mais 12 (doze) meses, contados da data do seu vencimento, por força do artigo 57, II da lei 8.666/93.

Cláusula Segunda: Ficam reajustados os valores unitários dos serviços em 4,5%, conforme proposta de renovação verificada pelas Secretarias Gestoras, índice menor que a correção pelo IPCA do período.

Cláusula Terceira: Após reajuste aplicado, fica suplementada a dotação orçamentária em R\$ 237.511,34 (Duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e onze reais e trinta e quatro centavos), para utilização no novo período contratual.

Cláusula Quarta: Ficam renovadas as demais disposições contratuais não alteradas neste instrumento de aditamento contratual.

Data de assinatura: 17 de dezembro de 2024

PREFEITURA DE MATA DE SÃO JOÃO

Samella Tamene Macedo Brito Souza

Secretária de Administração e Finanças

BANCO DO BRASIL LTDA

Ricardo Luiz Ribeiro Silva

Representante Legal

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2021

Processo nº: 821/202

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: JOSE VIRGILIO DOS SANTOS FALCAO ME

Cláusula Primeira: Fica renovado o contrato acima identificado em mais 12 (doze) meses, contando do seu vencimento do contrato nº 132/2021.

Cláusula Segunda: Fica suplementada a dotação orçamentária contratual em mais R\$ 46.816,00 (quarenta e seis mil oitocentos e dezesseis reais) para utilização no novo período contratual.

Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais Cláusulas do Contrato no preâmbulo referido, no que não colidirem com previsto neste instrumento, independente de transcrição.

Data de assinatura: 21/ 01/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Tatiane Rebouças da Cruz Machado

Assinado por 1 pessoa: TATIANE REBOUÇAS DA CRUZ MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaiojoao.1doc.com.br/verificacao/8450-B159-EA29-A136> e informe o código 8450-B159-EA29-A136



Decretos



DECRETO Nº 043/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **ANDRESSA SILVA DE JESUS**, para o cargo de **ORIENTAÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA E PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA, SÍMBOLO CC8**, com base na lei 897/2023 atualmente em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 24 de janeiro de 2025.

AGOSTINHO BATISTA DOS SANTOS NETO
Prefeito do Município



DECRETO Nº 045/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerada a Sra. **MICHELE BATISTA LEITE DE SOUSA**, do cargo de **ASSESSORA DE POLÍTICAS PÚBLICAS II, SÍMBOLO CC3**, e nomeada para o cargo de **ASSESSORA JURÍDICA IMOBILIÁRIA E AMBIENTAL, SÍMBOLO CC3**, constante da Lei Municipal nº 897/2023, atualmente em vigor.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 24 de janeiro de 2025

AGOSTINHO BATISTA DOS SANTOS NETO
Prefeito do Município

Edital



MINISTÉRIO DA
CULTURA



RESULTADO PARCIAL DA SELEÇÃO DE PROJETOS DO EDITAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (Lei nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Mata de São João – Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte – SECE, no uso de suas atribuições, considerando a sanção da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), da Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), do Plano de Ação nº 30882120230005-019790 e do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR), torna público o resultado da análise parcial dos habilitados.

RELAÇÃO DOS PROPONENTES HABILITADOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024 – CATEGORIA AUDIOVISUAL

- MODALIDADE PODCAST

NOME DO PROPONENTE	CPF	NOME DO PROJETO	VALOR DO PROJETO
Marta de Assis Souza Ribeiro	677.***.***-00	Podcast Alimento Ancestral	8.070,00
Vinicius Araújo Lima	074.***.***-41	Na rota da cultura	8.070,00
Jefferson Cleiton Cajazeira de Carvalho	903.***.***-00	Mata de São João: história e cultura	8.074,60
Fábio Henrique Santos dos Santos	856.***.***-82	Mata, mulheres e gerações	8.060,00

- MODALIDADE TALK SHOW

NOME DO PROPONENTE	CPF	NOME DO PROJETO	VALOR DO PROJETO
Vanessa Cristine de Jesus de Melo	343.***.***-07	Memórias em cena	8.074,60
Tiago da Hora Alves	062.***.***-09	A influência que move massas: talk show com os criadores de conteúdo de Mata de São João	8.074,60

Rua Luiz Antônio Garcez, s/n, centro, Mata de São João- Bahia, Tel. 71-3635-1310/ 3009
<https://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

Página 1 de 2



MINISTÉRIO DA
CULTURA



• MODALIDADE WEBSÉRIE

NOME DO PROPONENTE	CPF	NOME DO PROJETO	VALOR DO PROJETO
Lais Fidelis Mota	354.***.***-56	Sombras de Mata: lendas e mistérios urbanos	8.074,60
Luiz Francisco de Carvalho Filho	786.***.***-06	Mata, memórias e músicas	8.074,60
Paulo Roberto M de T e Argollo Junior	053.***.***-47	Conecta cultura: do passado ao futuro, a nova vida do Matadouro	8.074,60
Sergio Santana de Agnelo	059.***.***-60	Webdoc: Eu amo Barro Branco	8.074,60
Cassimira Santos Bonfim	025.***.***-93	Capa bode um lugar de um povo	8.074,60
Jurandir Silva Nepomuceno	270.***.***-87	Minha cidade, minha vida, meu futuro presente	8.074,60
Valdinei Conceição Santos	966.***.***-68	Florescer: saneamento e sustentabilidade	8.060,00
Cauã Nascimento Oliveira	048.***.***-28	Do outro lado da moeda	8.074,00

Membros da Comissão

**AMANDA BARBOSA DOS ANJOS
GOMES**
PRESIDENTE

**LILIANE NASCIMENTO DOS
SANTOS**
VICE-PRESIDENTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**RESULTADO PARCIAL DA SELEÇÃO DE PROJETOS DO EDITAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
– PNAB (Lei nº 14.399/2022)**

A Prefeitura Municipal de Mata de São João – Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte – SECE, no uso de suas atribuições, considerando a sanção da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), da Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), do Plano de Ação nº 30882120230005-019790 e do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR), torna público o resultado da análise parcial dos habilitados.

RELAÇÃO DOS PROPONENTES HABILITADOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024 – CATEGORIA PREMIAÇÃO

• **ARTESANATO**

NOME DO PROPONENTE	CPF	VALOR DA PREMIAÇÃO
Andréa dos Santos Monteiro	148.***.***-83	3.047,00
Katia Silene Sampaio Barreto	930.***.***-53	3.047,00
Silvana Rita Santos	486.***.***-15	3.047,00

• **GASTRONOMIA**

NOME DO PROPONENTE	CPF	VALOR DA PREMIAÇÃO
Naraiana da Cruz Silva	036.***.***-01	3.047,00

• **MÚSICA**

NOME DO PROPONENTE	CPF	VALOR DA PREMIAÇÃO
Jorginaldo Assis de São José	376.***.***-30	3.047,00

Rua Luiz Antônio Garcez, s/n, centro, Mata de São João- Bahia, Tel. 71-3635-1310/ 3009
<https://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

Página 1 de 4



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Cristiane Michele Brito da Silva	060.***.***-86	3.047,00
Yanina Tamara Ariza	013.***.***-00	3.047,00
Agamenon Vilas Boas de Oliveira Junior	878.***.***-68	3.047,00
Ricardo Uilson Goes Menezes	946.***.***-91	3.047,00
Marcos Antônio Soares Pereira Júnior	081.***.***-90	3.047,00
Verena Pinto de Carvalho	793.***.***-91	3.047,00
Edilton Santos de Aquino	022.***.***-20	3.047,00
Jair Silva Nepomuceno	615.***.***-00	3.047,00
Silvano Siqueira de Oliveira	015.***.***-10	3.047,00
Tarcisio Augusto Miranda Silva	006.***.***-17	3.047,00
Wellington Gonzaga de Jesus	806.***.***-72	3.047,00
Edson Anunciacao de Jesus	644.***.***-34	3.047,00
Crispim Pereira dos Santos	022.***.***-16	3.047,00
Robert Galiza da Silva	786.***.***-34	3.047,00
Luis Bastos Moura Júnior	000.***.***-88	3.047,00
Carlos Albino Oliveira da Silva	969.***.***-53	3.047,00
Jose Antonio dos Anjos Carvalho	837.***.***-20	3.047,00
Denise Nascimento Barbosa	598.***.***-72	3.047,00
Marcelo Lima da Silva	843.***.***-87	3.047,00

• **ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS**

NOME DO PROPONENTE	CPF	VALOR DA PREMIAÇÃO
Mabell Batista Santos Fontes Silva	014.608.805-02	3.047,00
Maria Laura Zlate	864.871.865-11	3.047,00
Charlier Milton Oldoni	473.106.000-10	3.047,00
Julio Vinicius Luz Santos	084.615.075-17	3.047,00

Rua Luiz Antônio Garcez, s/n, centro, Mata de São João- Bahia, Tel. 71-3635-1310/ 3009
<https://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

Página 2 de 4



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- **POESIA**

NOME DO PROPONENTE	CPF	VALOR DA PREMIAÇÃO
Odair Campos dos Santos	148.038.285-04	3.047,00

- **MODALIDADE: POVOS DE TERREIRO**

NOME DO PROPONENTE	CPF	VALOR DA PREMIAÇÃO
Roberta Roveri	400.***.***-45	3.047,00
Marcos Mahatman Nascimento Maciel	041.***.***-50	3.047,00
Alda Lins dos Santos	141.***.***-72	3.047,00
Regys Fernando de Jesus Araujo	024.***.***-08	3.047,00
Vitor Serra Pereira	051.***.***-70	3.047,00
Jaciara dos Santos de Andrade	329.***.***-00	3.047,00
Aila Santos de Cerqueira	090.***.***-79	3.047,00
Geisiane da Cruz Santos	065.***.***-70	3.047,00
Rogério Santos da Rocha	019.***.***-32	3.047,00
Adailma de Andrade Correia	024.***.***-25	3.047,00
Maria José de Andrade Correia	310.***.***-82	3.047,00
Cassandra de Jesus de Souza	072.***.***-05	3.047,00
Jonnivaldo Silva dos Santos	079.***.***-82	3.047,00
Rosana de Souza Pereira	044.***.***-31	3.047,00
Maria do Carmo Souza	171.***.***-15	3.047,00

- **GRUPOS DE CAPOEIRA**

NOME DO PROPONENTE	CPF	VALOR DA PREMIAÇÃO
Alan Brito Souza	009.***.***-23	3.047,00

Rua Luiz Antônio Garcez, s/n, centro, Mata de São João- Bahia, Tel. 71-3635-1310/ 3009
<https://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

Página 3 de 4



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Amilcar de Paula Alves Ramos	982.***.***-04	3.047,00
Carla Rubia Santana da Silva Simões	001.***.***-70	3.047,00

Membros da Comissão

**AMANDA BARBOSA DOS ANJOS
GOMES**
PRESIDENTE

**LILIANE NASCIMENTO DOS
SANTOS**
VICE-PRESIDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS TITULARES NÃO ENCONTRADOS Nº 001/2025

Processo Administrativo: 9943/2024

Matrícula atingida (poligonal) - público: 10.538 e privado: 10.173

Vila Praia do Forte - 1ª etapa

O **MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sua sede administrativa na Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro - Mata de São João / BA, inscrito no CNPJ nº 13.805.528/0001-80, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sra. **Girlene Carvalho Santos**, brasileira, maior, capaz, casada nomeada através do Decreto municipal 003/2025, vem com base no §5º, art.24 e §1º do art.13, ambos do Decreto Federal nº 9.310/18 e 20§1º e art.31 § 1º da Lei 13.465/17 através deste edital **NOTIFICAR**, titular de direito real não encontrado, a seguir nominado:

1. MARIA DE FÁTIMA CORTEZ, CPF 056.962.245-04, Quadra Q, lote 7, enfiteuta da matrícula nº14.757 - Durante sindicância social,a enfiteuta não foi localizada, conforme indicado no relatório de notificações anexado ao processo administrativo nº9943/2024. A notificação foi enviada por meio dos Correios, através do AR: BN366462973BR, sendo devolvido ao remetente no dia 14/01/20254, sendo necessário notificá-la por meio deste edital.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V173**, de coordenadas **N 8609403.090 m e E 607692.758 m**; deste, segue confrontando com **AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, com os seguintes azimute plano e distância: 101°15'26.75" e 18.34; até o vértice **V172**, de coordenadas **N 8609399.510 m e E 607710.747 m**; deste, segue confrontando com **AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, com os seguintes azimute plano e distância: 100°06'58.17" e 8.10; até o vértice **V171**, de coordenadas **N 8609398.087 m e E 607718.722 m**; deste, segue confrontando com **AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, com os seguintes azimute plano e distância: 100°06'58.17" e 18.85; até o vértice **V170**, de coordenadas **N 8609394.776 m e E 607737.278 m**; deste, segue confrontando com **AV. ANTÔNIO CARLOS**

MAGALHÃES, com os seguintes azimute plano e distância: $101^{\circ}11'8.70''$ e 5.09; até o vértice **V169**, de coordenadas **N 8609393.789 m e E 607742.267 m**; deste, segue confrontando com **AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, com os seguintes azimute plano e distância: $109^{\circ}32'39.73''$ e 10.76; até o vértice **V168**, de coordenadas **N 8609390.188 m e E 607752.411 m**; deste, segue confrontando com **AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, com os seguintes azimute plano e distância: $180^{\circ}34'7.69''$ e 0.23; até o vértice **V167**, de coordenadas **N 8609389.962 m e E 607752.409 m**; deste, segue confrontando com **AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, com os seguintes azimute plano e distância: $112^{\circ}02'31.64''$ e 16.69; até o vértice **V166**, de coordenadas **N 8609383.698 m e E 607767.879 m**; deste, segue confrontando com **AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, com os seguintes azimute plano e distância: $105^{\circ}12'52.74''$ e 22.03; até o vértice **V165**, de coordenadas **N 8609377.918 m e E 607789.133 m**; deste, segue confrontando com **AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, com os seguintes azimute plano e distância: $106^{\circ}42'1.01''$ e 12.14; até o vértice **V164**, de coordenadas **N 8609374.429 m e E 607800.761 m**; deste, segue confrontando com **AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, com os seguintes azimute plano e distância: $102^{\circ}21'44.05''$ e 29.51; até o vértice **V163**, de coordenadas **N 8609368.110 m e E 607829.592 m**; deste, segue confrontando com **AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, com os seguintes azimute plano e distância: $108^{\circ}24'59.50''$ e 18.58; até o vértice **V162**, de coordenadas **N 8609362.241 m e E 607847.218 m**; deste, segue confrontando com **AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, com os seguintes azimute plano e distância: $107^{\circ}59'35.29''$ e 13.96; até o vértice **V161**, de coordenadas **N 8609357.929 m e E 607860.495 m**; deste, segue confrontando com **AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, com os seguintes azimute plano e distância: $104^{\circ}40'5.16''$ e 8.27; até o vértice **V160**, de coordenadas **N 8609355.834 m e E 607868.499 m**; deste, segue confrontando com **AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, com os seguintes azimute plano e distância: $99^{\circ}19'55.23''$ e 11.76; até o vértice **V159**, de coordenadas **N 8609353.927 m e E 607880.103 m**; deste, segue confrontando com **AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, com os seguintes azimute plano e distância: $99^{\circ}19'55.23''$ e 3.83; até o vértice **V158**, de coordenadas **N 8609353.305 m e E 607883.886 m**; deste, segue confrontando com **AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, com os seguintes azimute plano e distância: $98^{\circ}32'29.82''$ e 9.53; até o vértice **V157**, de coordenadas **N 8609351.890 m e E 607893.306 m**; deste, segue confrontando com **AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, com os seguintes azimute plano e distância: $139^{\circ}03'1.85''$ e

2.53; até o vértice **V156**, de coordenadas **N 8609349.977 m e E 607894.966 m**; deste, segue confrontando com **AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, com os seguintes azimute plano e distância: 104°49'36.62" e 1.81; até o vértice **V155**, de coordenadas **N 8609349.513 m e E 607896.719 m**; deste, segue confrontando com **AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, com os seguintes azimute plano e distância: 24°12'53.98" e 0.76; até o vértice **V154**, de coordenadas **N 8609350.205 m e E 607897.030 m**; deste, segue confrontando com **AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, com os seguintes azimute plano e distância: 50°00'2.50" e 1.03; até o vértice **V153**, de coordenadas **N 8609350.864 m e E 607897.816 m**; deste, segue confrontando com **AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, com os seguintes azimute plano e distância: 69°08'27.12" e 1.09; até o vértice **V152**, de coordenadas **N 8609351.252 m e E 607898.836 m**; deste, segue confrontando com **AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, com os seguintes azimute plano e distância: 97°52'58.12" e 8.14; até o vértice **V151**, de coordenadas **N 8609350.136 m e E 607906.897 m**; deste, segue confrontando com **AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, com os seguintes azimute plano e distância: 97°52'58.12" e 12.42; até o vértice **V150**, de coordenadas **N 8609348.433 m e E 607919.203 m**; deste, segue confrontando com **AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, com os seguintes azimute plano e distância: 97°48'15.85" e 6.39; até o vértice **V149**, de coordenadas **N 8609347.565 m e E 607925.531 m**; deste, segue confrontando com **AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, com os seguintes azimute plano e distância: 97°48'15.85" e 12.20; até o vértice **V148**, de coordenadas **N 8609345.908 m e E 607937.622 m**; deste, segue confrontando com **AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, com os seguintes azimute plano e distância: 97°41'59.43" e 19.11; até o vértice **V147**, de coordenadas **N 8609343.348 m e E 607956.557 m**; deste, segue confrontando com **AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, com os seguintes azimute plano e distância: 97°55'10.50" e 22.17; até o vértice **V146**, de coordenadas **N 8609340.293 m e E 607978.516 m**; deste, segue confrontando com **AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, com os seguintes azimute plano e distância: 97°35'13.29" e 19.33; até o vértice **V145**, de coordenadas **N 8609337.741 m e E 607997.679 m**; deste, segue confrontando com **AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, com os seguintes azimute plano e distância: 110°02'1.62" e 0.43; até o vértice **V144**, de coordenadas **N 8609337.595 m e E 607998.079 m**; deste, segue confrontando com **AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, com os seguintes azimute plano e distância: 122°37'26.41" e 0.43; até o vértice **V143**, de coordenadas **N 8609337.361 m e E**

607998.445 m; deste, segue confrontando com **AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, com os seguintes azimute plano e distância: $155^{\circ}25'5.79''$ e 0.35; até o vértice **V142**, de coordenadas **N 8609337.043 m e E 607998.590 m**; deste, segue confrontando com **AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, com os seguintes azimute plano e distância: $174^{\circ}16'46.27''$ e 0.98; até o vértice **V212**, de coordenadas **N 8609336.067 m e E 607998.688 m**; deste, segue confrontando com **AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, com os seguintes azimute plano e distância: $105^{\circ}25'25.04''$ e 2.35; até o vértice **V211**, de coordenadas **N 8609335.443 m e E 608000.950 m**; deste, segue confrontando com **AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, com os seguintes azimute plano e distância: $25^{\circ}10'21.73''$ e 0.50; até o vértice **V139**, de coordenadas **N 8609335.899 m e E 608001.165 m**; deste, segue confrontando com **AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, com os seguintes azimute plano e distância: $32^{\circ}34'52.38''$ e 0.54; até o vértice **V138**, de coordenadas **N 8609336.357 m e E 608001.457 m**; deste, segue confrontando com **AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, com os seguintes azimute plano e distância: $47^{\circ}56'33.82''$ e 0.91; até o vértice **V137**, de coordenadas **N 8609336.968 m e E 608002.134 m**; deste, segue confrontando com **AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, com os seguintes azimute plano e distância: $76^{\circ}40'33.12''$ e 0.74; até o vértice **V136**, de coordenadas **N 8609337.138 m e E 608002.852 m**; deste, segue confrontando com **AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, com os seguintes azimute plano e distância: $98^{\circ}05'3.70''$ e 11.94; até o vértice **V135**, de coordenadas **N 8609335.459 m e E 608014.673 m**; deste, segue confrontando com **AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, com os seguintes azimute plano e distância: $94^{\circ}24'47.61''$ e 11.92; até o vértice **V134**, de coordenadas **N 8609334.541 m e E 608026.561 m**; deste, segue confrontando com **AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, com os seguintes azimute plano e distância: $91^{\circ}45'37.83''$ e 6.74; até o vértice **V133**, de coordenadas **N 8609334.334 m e E 608033.296 m**; deste, segue confrontando com **AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, com os seguintes azimute plano e distância: $89^{\circ}38'18.05''$ e 9.84; até o vértice **V132**, de coordenadas **N 8609334.397 m e E 608043.134 m**; deste, segue confrontando com **AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, com os seguintes azimute plano e distância: $84^{\circ}59'51.27''$ e 4.17; até o vértice **V131**, de coordenadas **N 8609334.760 m e E 608047.287 m**; deste, segue confrontando com **AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, com os seguintes azimute plano e distância: $81^{\circ}04'7.92''$ e 7.00; até o vértice **V130**, de coordenadas **N 8609335.847 m e E 608054.201 m**; deste,

segue confrontando com **AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, com os seguintes azimute plano e distância: $112^{\circ}34'24.62''$ e 0.75; até o vértice **V129**, de coordenadas **N 8609335.558 m e E 608054.895 m**; deste, segue confrontando com **AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, com os seguintes azimute plano e distância: $75^{\circ}10'51.10''$ e 0.95; até o vértice **V210**, de coordenadas **N 8609335.802 m e E 608055.817 m**; deste, segue confrontando com **AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, com os seguintes azimute plano e distância: $75^{\circ}10'51.10''$ e 1.07; até o vértice **V209**, de coordenadas **N 8609336.077 m e E 608056.855 m**; deste, segue confrontando com **AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, com os seguintes azimute plano e distância: $75^{\circ}38'8.01''$ e 0.59; até o vértice **V208**, de coordenadas **N 8609336.223 m e E 608057.424 m**; deste, segue confrontando com **AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, com os seguintes azimute plano e distância: $81^{\circ}41'22.23''$ e 7.66; até o vértice **V125**, de coordenadas **N 8609337.329 m e E 608065.001 m**; deste, segue confrontando com **AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, com os seguintes azimute plano e distância: $69^{\circ}36'46.38''$ e 6.59; até o vértice **V124**, de coordenadas **N 8609339.626 m e E 608071.182 m**; deste, segue confrontando com **AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, com os seguintes azimute plano e distância: $62^{\circ}06'7.31''$ e 1.28; até o vértice **V123**, de coordenadas **N 8609340.226 m e E 608072.314 m**; deste, segue confrontando com **AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, com os seguintes azimute plano e distância: $49^{\circ}06'50.38''$ e 1.22; até o vértice **V122**, de coordenadas **N 8609341.027 m e E 608073.239 m**; deste, segue confrontando com **AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, com os seguintes azimute plano e distância: $37^{\circ}39'43.61''$ e 0.88; até o vértice **121**, de coordenadas **N 8609341.723 m e E 608073.777 m**; deste, segue confrontando com **AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, com os seguintes azimute plano e distância: $47^{\circ}22'11.74''$ e 0.40; até o vértice **V120**, de coordenadas **N 8609341.994 m e E 608074.071 m**; deste, segue confrontando com **AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, com os seguintes azimute plano e distância: $57^{\circ}37'26.19''$ e 0.44; até o vértice **V119**, de coordenadas **N 8609342.232 m e E 608074.446 m**; deste, segue confrontando com **AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, com os seguintes azimute plano e distância: $70^{\circ}19'24.53''$ e 7.43; até o vértice **V118**, de coordenadas **N 8609344.734 m e E 608081.443 m**; deste, segue confrontando com **AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, com os seguintes azimute plano e distância: $69^{\circ}49'22.79''$ e 0.60; até o vértice **V1**, de coordenadas **N 8609344.942 m e E 608082.009 m**; deste, segue confrontando com **AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, com os seguintes azimute plano e distância: $69^{\circ}49'22.79''$ e

1.64; até o vértice **V2**, de coordenadas **N 8609345.509 m e E 608083.552 m**; deste, segue confrontando com **AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, com os seguintes azimute plano e distância: **75°54'13.03"** e **1.99**; até o vértice **V3**, de coordenadas **N 8609345.993 m e E 608085.479 m**; deste, segue confrontando com **AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, com os seguintes azimute plano e distância: **356°49'23.96"** e **0.71**; até o vértice **V114**, de coordenadas **N 8609346.697 m e E 608085.440 m**; deste, segue confrontando com **AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, com os seguintes azimute plano e distância: **25°28'18.39"** e **0.44**; até o vértice **V113**, de coordenadas **N 8609347.093 m e E 608085.628 m**; deste, segue confrontando com **AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, com os seguintes azimute plano e distância: **47°36'26.94"** e **0.71**; até o vértice **V112**, de coordenadas **N 8609347.572 m e E 608086.153 m**; deste, segue confrontando com **AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, com os seguintes azimute plano e distância: **64°13'3.62"** e **0.99**; até o vértice **V111**, de coordenadas **N 8609348.001 m e E 608087.040 m**; deste, segue confrontando com **AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, com os seguintes azimute plano e distância: **68°05'42.16"** e **7.89**; até o vértice **V110**, de coordenadas **N 8609350.945 m e E 608094.362 m**; deste, segue confrontando com **AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, com os seguintes azimute plano e distância: **66°15'42.75"** e **15.35**; até o vértice **V109**, de coordenadas **N 8609357.124 m e E 608108.413 m**; deste, segue confrontando com **AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, com os seguintes azimute plano e distância: **64°21'37.60"** e **16.52**; até o vértice **V108**, de coordenadas **N 8609364.272 m e E 608123.305 m**; deste, segue confrontando com **AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, com os seguintes azimute plano e distância: **62°07'26.97"** e **15.30**; até o vértice **V107**, de coordenadas **N 8609371.427 m e E 608136.833 m**; deste, segue confrontando com **AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, com os seguintes azimute plano e distância: **70°59'7.62"** e **0.96**; até o vértice **V106**, de coordenadas **N 8609371.740 m e E 608137.743 m**; deste, segue confrontando com **AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, com os seguintes azimute plano e distância: **64°57'3.16"** e **1.07**; até o vértice **V106A**, de coordenadas **N 8609372.193 m e E 608138.712 m**; deste, segue confrontando com **AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, com os seguintes azimute plano e distância: **144°26'18.62"** e **0.63**; até o vértice **V106B**, de coordenadas **N 8609371.679 m e E 608139.080 m**; deste, segue confrontando com **BECO DE BONECO MOLE**, com os seguintes azimute plano e distância: **123°59'39.95"** e **2.12**; até o vértice **V160C**, de coordenadas

N 8609370.491 m e E 608140.842 m; deste, segue confrontando com **BECO DE BONECO MOLE**, com os seguintes azimute plano e distância: 142°05'53.13" e 1.55; até o vértice **V106D**, de coordenadas **N 8609369.269 m e E 608141.794 m**; deste, segue confrontando com **BECO DE BONECO MOLE**, com os seguintes azimute plano e distância: 151°54'53.06" e 3.03; até o vértice **V106E**, de coordenadas **N 8609366.592 m e E 608143.222 m**; deste, segue confrontando com **BECO DE BONECO MOLE**, com os seguintes azimute plano e distância: 159°41'30.14" e 12.09; até o vértice **V106F**, de coordenadas **N 8609355.250 m e E 608147.419 m**; deste, segue confrontando com **BECO DE BONECO MOLE**, com os seguintes azimute plano e distância: 158°42'10.73" e 8.89; até o vértice **V106G**, de coordenadas **N 8609346.966 m e E 608150.649 m**; deste, segue confrontando com **BECO DE BONECO MOLE**, com os seguintes azimute plano e distância: 210°39'0.99" e 15.82; até o vértice **V106H**, de coordenadas **N 8609333.358 m e E 608142.585 m**; deste, segue confrontando com **RUA DA AURORA**, com os seguintes azimute plano e distância: 192°20'20.33" e 4.90; até o vértice **V106I**, de coordenadas **N 8609328.571 m e E 608141.538 m**; deste, segue confrontando com **RUA DA AURORA**, com os seguintes azimute plano e distância: 201°23'41.05" e 2.41; até o vértice **V106J**, de coordenadas **N 8609326.322 m e E 608140.657 m**; deste, segue confrontando com **RUA DA AURORA**, com os seguintes azimute plano e distância: 222°02'11.71" e 6.53; até o vértice **V106K**, de coordenadas **N 8609321.473 m e E 608136.285 m**; deste, segue confrontando com **RUA DA AURORA**, com os seguintes azimute plano e distância: 247°57'28.06" e 7.90; até o vértice **V106L**, de coordenadas **N 8609318.507 m e E 608128.959 m**; deste, segue confrontando com **RUA DA AURORA**, com os seguintes azimute plano e distância: 249°16'38.32" e 11.95; até o vértice **V106M**, de coordenadas **N 8609314.277 m e E 608117.779 m**; deste, segue confrontando com **RUA DA AURORA**, com os seguintes azimute plano e distância: 249°28'41.53" e 12.46; até o vértice **V10**, de coordenadas **N 8609309.909 m e E 608106.111 m**; deste, segue confrontando com **RUA DA AURORA**, com os seguintes azimute plano e distância: 247°33'1.94" e 6.07; até o vértice **V11**, de coordenadas **N 8609307.591 m e E 608100.501 m**; deste, segue confrontando com **RUA DA AURORA**, com os seguintes azimute plano e distância: 246°14'4.37" e 23.95; até o vértice **V11A**, de coordenadas **N 8609297.940 m e E 608078.583 m**; deste, segue confrontando com **RUA DA AURORA**, com os seguintes azimute plano e distância: 251°41'37.12" e 0.66; até o vértice **V8**, de coordenadas **N 8609297.732 m e E**

608077.954 m; deste, segue confrontando com **RUA DA AURORA**, com os seguintes azimute plano e distância: $251^{\circ}41'25.78''$ e 2.56; até o vértice **V9**, de coordenadas **N 8609296.927 m e E 608075.520 m**; deste, segue confrontando com **RUA DA AURORA**, com os seguintes azimute plano e distância: $251^{\circ}41'28.11''$ e 3.23; até o vértice **V9A**, de coordenadas **N 8609295.913 m e E 608072.458 m**; deste, segue confrontando com **RUA DA AURORA**, com os seguintes azimute plano e distância: $246^{\circ}11'4.43''$ e 11.12; até o vértice **V9B**, de coordenadas **N 8609291.421 m e E 608062.280 m**; deste, segue confrontando com **RUA DA AURORA**, com os seguintes azimute plano e distância: $246^{\circ}15'15.82''$ e 5.18; até o vértice **V9C**, de coordenadas **N 8609289.337 m e E 608057.542 m**; deste, segue confrontando com **RUA DA AURORA**, com os seguintes azimute plano e distância: $252^{\circ}42'3.85''$ e 4.65; até o vértice **V9D**, de coordenadas **N 8609287.955 m e E 608053.104 m**; deste, segue confrontando com **RUA DA AURORA**, com os seguintes azimute plano e distância: $253^{\circ}17'13.66''$ e 4.74; até o vértice **V9E**, de coordenadas **N 8609286.591 m e E 608048.561 m**; deste, segue confrontando com **RUA DA AURORA**, com os seguintes azimute plano e distância: $251^{\circ}43'36.81''$ e 2.84; até o vértice **V9F**, de coordenadas **N 8609285.699 m e E 608045.860 m**; deste, segue confrontando com **RUA DA AURORA**, com os seguintes azimute plano e distância: $256^{\circ}03'28.92''$ e 6.34; até o vértice **V9G**, de coordenadas **N 8609284.172 m e E 608039.709 m**; deste, segue confrontando com **RUA DA AURORA**, com os seguintes azimute plano e distância: $256^{\circ}31'28.20''$ e 6.82; até o vértice **V9H**, de coordenadas **N 8609282.583 m e E 608033.079 m**; deste, segue confrontando com **RUA DA AURORA**, com os seguintes azimute plano e distância: $258^{\circ}18'14.95''$ e 5.88; até o vértice **V9I**, de coordenadas **N 8609281.390 m e E 608027.317 m**; deste, segue confrontando com **RUA DA AURORA**, com os seguintes azimute plano e distância: $263^{\circ}04'43.64''$ e 3.54; até o vértice **V9J**, de coordenadas **N 8609280.964 m e E 608023.803 m**; deste, segue confrontando com **RUA DA AURORA**, com os seguintes azimute plano e distância: $267^{\circ}52'52.26''$ e 12.18; até o vértice **V9K**, de coordenadas **N 8609280.513 m e E 608011.627 m**; deste, segue confrontando com **RUA DA AURORA**, com os seguintes azimute plano e distância: $276^{\circ}39'28.35''$ e 15.20; até o vértice **V9L**, de coordenadas **N 8609282.276 m e E 607996.527 m**; deste, segue confrontando com **RUA DA AURORA**, com os seguintes azimute plano e distância: $327^{\circ}01'37.25''$ e 1.38; até o vértice **V7**, de coordenadas **N 8609283.432 m e E 607995.776 m**; deste, segue confrontando com **RUA DA AURORA**, com os seguintes azimute plano e distância:

276°25'50.14" e 2.56; até o vértice **V8**, de coordenadas **N 8609283.719 m e E 607993.231 m**; deste, segue confrontando com **RUA DA AURORA**, com os seguintes azimute plano e distância: 204°45'17.73" e 1.13; até o vértice **V8A**, de coordenadas **N 8609282.694 m e E 607992.758 m**; deste, segue confrontando com **RUA DA AURORA**, com os seguintes azimute plano e distância: 277°28'14.03" e 16.85; até o vértice **V8B**, de coordenadas **N 8609284.885 m e E 607976.051 m**; deste, segue confrontando com **RUA DA AURORA**, com os seguintes azimute plano e distância: 276°02'7.02" e 15.46; até o vértice **V8C**, de coordenadas **N 8609286.511 m e E 607960.673 m**; deste, segue confrontando com **RUA DA AURORA**, com os seguintes azimute plano e distância: 274°45'20.85" e 16.12; até o vértice **V8D**, de coordenadas **N 8609287.848 m e E 607944.606 m**; deste, segue confrontando com **RUA DA AURORA**, com os seguintes azimute plano e distância: 274°31'6.61" e 18.52; até o vértice **V8E**, de coordenadas **N 8609289.307 m e E 607926.146 m**; deste, segue confrontando com **RUA DA AURORA**, com os seguintes azimute plano e distância: 274°49'44.04" e 12.64; até o vértice **V8F**, de coordenadas **N 8609290.371 m e E 607913.548 m**; deste, segue confrontando com **RUA DA AURORA**, com os seguintes azimute plano e distância: 274°52'37.67" e 9.84; até o vértice **V8G**, de coordenadas **N 8609291.208 m e E 607903.741 m**; deste, segue confrontando com **RUA DA AURORA**, com os seguintes azimute plano e distância: 275°23'7.45" e 11.17; até o vértice **V8H**, de coordenadas **N 8609292.256 m e E 607892.617 m**; deste, segue confrontando com **RUA DA AURORA**, com os seguintes azimute plano e distância: 274°53'43.04" e 1.59; até o vértice **V6**, de coordenadas **N 8609292.392 m e E 607891.036 m**; deste, segue confrontando com **RUA DA AURORA**, com os seguintes azimute plano e distância: 277°51'18.02" e 1.73; até o vértice **V7**, de coordenadas **N 8609292.629 m e E 607889.318 m**; deste, segue confrontando com **RUA DA AURORA**, com os seguintes azimute plano e distância: 276°33'21.20" e 12.19; até o vértice **V7A**, de coordenadas **N 8609294.021 m e E 607877.206 m**; deste, segue confrontando com **RUA DA AURORA**, com os seguintes azimute plano e distância: 276°17'0.20" e 6.28; até o vértice **V7B**, de coordenadas **N 8609294.708 m e E 607870.961 m**; deste, segue confrontando com **RUA DA AURORA**, com os seguintes azimute plano e distância: 276°49'21.10" e 9.09; até o vértice **V7C**, de coordenadas **N 8609295.788 m e E 607861.933 m**; deste, segue confrontando com **RUA DA AURORA**, com os seguintes azimute plano e distância: 279°22'3.20" e 7.25; até o vértice **V7D**, de coordenadas **N 8609296.968 m e E 607854.784 m**; deste, segue

confrontando com **RUA DA AURORA**, com os seguintes azimute plano e distância: 284°18'32.29" e 12.30; até o vértice **V7E**, de coordenadas **N 8609300.008 m e E 607842.865 m**; deste, segue confrontando com **RUA DA AURORA**, com os seguintes azimute plano e distância: 288°18'24.06" e 8.02; até o vértice **V7F**, de coordenadas **N 8609302.528 m e E 607835.248 m**; deste, segue confrontando com **RUA DA AURORA**, com os seguintes azimute plano e distância: 288°15'43.88" e 13.28; até o vértice **V7G**, de coordenadas **N 8609306.689 m e E 607822.639 m**; deste, segue confrontando com **RUA DA AURORA**, com os seguintes azimute plano e distância: 285°48'21.51" e 13.28; até o vértice **V7H**, de coordenadas **N 8609310.307 m e E 607809.859 m**; deste, segue confrontando com **RUA DA AURORA**, com os seguintes azimute plano e distância: 285°38'10.04" e 18.27; até o vértice **V7I**, de coordenadas **N 8609315.232 m e E 607792.262 m**; deste, segue confrontando com **RUA DA AURORA**, com os seguintes azimute plano e distância: 285°15'58.87" e 13.02; até o vértice **V7J**, de coordenadas **N 8609318.659 m e E 607779.704 m**; deste, segue confrontando com **RUA DA AURORA**, com os seguintes azimute plano e distância: 284°25'0.22" e 16.23; até o vértice **V7K**, de coordenadas **N 8609322.700 m e E 607763.984 m**; deste, segue confrontando com **RUA DA AURORA**, com os seguintes azimute plano e distância: 284°09'20.11" e 12.60; até o vértice **V7L**, de coordenadas **N 8609325.782 m e E 607751.768 m**; deste, segue confrontando com **RUA DA AURORA**, com os seguintes azimute plano e distância: 283°58'34.51" e 16.91; até o vértice **V7M**, de coordenadas **N 8609329.866 m e E 607735.358 m**; deste, segue confrontando com **RUA DA AURORA**, com os seguintes azimute plano e distância: 284°36'44.96" e 16.21; até o vértice **V7N**, de coordenadas **N 8609333.956 m e E 607719.670 m**; deste, segue confrontando com **RUA DA AURORA**, com os seguintes azimute plano e distância: 288°52'21.22" e 16.65; até o vértice **V7O**, de coordenadas **N 8609339.342 m e E 607703.913 m**; deste, segue confrontando com **RUA DA AURORA**, com os seguintes azimute plano e distância: 293°11'9.23" e 18.85; até o vértice **V7P**, de coordenadas **N 8609346.763 m e E 607686.588 m**; deste, segue confrontando com **RUA DA AURORA**, com os seguintes azimute plano e distância: 333°36'11.53" e 0.52; até o vértice **V7Q**, de coordenadas **N 8609347.227 m e E 607686.357 m**; deste, segue confrontando com **RUA DA AURORA**, com os seguintes azimute plano e distância: 351°19'48.73" e 1.68; até o vértice **V12**, de coordenadas **N 8609348.885 m e E 607686.105 m**; deste, segue confrontando com **RUA DA AURORA**, com os seguintes azimute plano e distância: 357°03'1.63" e 2.16; até o

vértice **V11**, de coordenadas **N 8609351.039 m e E 607685.994 m**; deste, segue confrontando com **BECO DA CANCELA**, com os seguintes azimute plano e distância: **353°45'19.74"** e **5.67**; até o vértice **V10**, de coordenadas **N 8609356.680 m e E 607685.376 m**; deste, segue confrontando com **BECO DA CANCELA**, com os seguintes azimute plano e distância: **6°20'37.93"** e **4.82**; até o vértice **V9**, de coordenadas **N 8609361.466 m e E 607685.909 m**; deste, segue confrontando com **BECO DA CANCELA**, com os seguintes azimute plano e distância: **23°55'36.27"** e **2.15**; até o vértice **V8**, de coordenadas **N 8609363.429 m e E 607686.780 m**; deste, segue confrontando com **BECO DA CANCELA**, com os seguintes azimute plano e distância: **16°09'16.49"** e **1.99**; até o vértice **V7**, de coordenadas **N 8609365.344 m e E 607687.334 m**; deste, segue confrontando com **BECO DA CANCELA**, com os seguintes azimute plano e distância: **22°01'48.61"** e **2.57**; até o vértice **V6**, de coordenadas **N 8609367.724 m e E 607688.297 m**; deste, segue confrontando com **BECO DA CANCELA**, com os seguintes azimute plano e distância: **11°08'47.35"** e **3.79**; até o vértice **V5**, de coordenadas **N 8609371.441 m e E 607689.030 m**; deste, segue confrontando com **BECO DA CANCELA**, com os seguintes azimute plano e distância: **6°02'54.21"** e **12.37**; até o vértice **V4**, de coordenadas **N 8609383.738 m e E 607690.333 m**; deste, segue confrontando com **BECO DA CANCELA**, com os seguintes azimute plano e distância: **5°26'34.07"** e **18.19**; até o vértice **V3**, de coordenadas **N 8609401.841 m e E 607692.058 m**; deste, segue confrontando com **BECO DA CANCELA**, com os seguintes azimute plano e distância: **6°09'38.57"** e **0.85**; até o vértice **V175**, de coordenadas **N 8609402.683 m e E 607692.149 m**; deste, segue confrontando com **BECO DA CANCELA**, com os seguintes azimute plano e distância: **30°45'49.94"** e **0.30**; até o vértice **V174**, de coordenadas **N 8609402.945 m e E 607692.304 m**, de coordenadas **N 8609399.510 m e E 607710.747 m**; deste, segue confrontando com **AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, com os seguintes azimute plano e distância: **72°11'18.49"** e **0.48**; até o vértice **V173**, de coordenadas **N 8609403.090 m e E 607692.758 m**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 39 ° WGr**, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Conforme consta no Memorial Descritivo da Vila Praia do Forte, 1ª Etapa da Regularização Fundiária Urbana (REURB) e Planta georreferenciada devidamente assinadas pelo Engenheiro

Agrimensor, o Sr. Júlio Eder da Silva Fernandes, CREA/BA 3000054845BA, tendo sido recolhido a ART nº BA20240754952.

Artigo 1º. Descrição sucinta da área: Vila Praia do Forte, localizado no Litoral Norte da Bahia, no Município de Mata de São João, com área de 25.945,78m².

Artigo 2º.Adverte-se aos moradores, posseiros internos, lindeiros e confrontantes externos não identificados e os terceiros eventualmente interessados, notificados por este edital, que a ausência de manifestação dos mesmos será tida como concordância aos elementos dos anexos e teor deste edital, conforme artigo 31 § 6º da Lei Federal nº 13.465/17.

Artigo 3º. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de **(40) quarenta dias corridos**, a contar da data da publicação do presente edital, por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal), por força do art.85, parágrafo único do Decreto Federal 9.310/18, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas na Diretoria de Regularização Fundiária e Unidades de Conservação, com sede na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com sede na Secretaria Municipal de Mata de São João, endereçada na Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro - Mata de São João / BA, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, ficando a critério acatar ou não as devidas impugnações.

Artigo 4º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

MATA DE SÃO JOÃO-BA, 24 DE JANEIRO DE 2025.

Girlene Carvalho Santos

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

CNPJ Nº 13.805.528/0001-80

CNPJ Nº 14.773.628/0001-34

CNPJ Nº 11.144.137/0001-36

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo 25974/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2024 - Registro de Preços. Objeto: Contratação de serviços continuados de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços especializados de reserva, emissão, transferência, marcação, remarcação, cancelamento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, e reembolsos, quando couber, a fim de atender ao Fundo Municipal de Assistência Social por meio dos recursos vinculados referentes BLOCO DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS/MDS/FNAS, e atender as necessidades das demais secretarias do Município de Mata de São João/BA, por meio de recursos próprios. **Empresa: LOGUI TURISMO LTDA**, com o percentual de 24% de desconto, o valor total estimado de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) referente ao **LOTE ÚNICO**. Registro que a empresa **ROYAL TOUR CORP LTDA**, ficou com cadastro reserva para o **Lote Único** com o valor de **R\$ 300.000,00**. **Data: 23/01/2025. SAMELA TAMENE MACEDO BRITO SOUZA - Secretária de Administração e Finanças.**

PREFEITURA DE MATA DE SÃO JOÃO/ AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 08/2025

Reposição de prazo referente ao Pregão Eletrônico Nº 03/2025 – Registro de Preços - Contratação de empresa para fornecimento e instalação de academias ao ar livre, para utilização nas praças e áreas públicas do município de Mata de São João/BA. **Abertura: 07/02/2025 às 09H.**

Aviso de Cancelamento do Pregão Eletrônico nº 194/2024 - Contratação de empresa especializada para ampliação, adequação ou instalação de iluminação pública em LED, iluminação para quadras, campos e similares em LED, além de atender as demandas de manutenção e atualização cadastral do parque de iluminação pública do município de Mata de São João-BA. **Conforme instrução processual Licitação cancelada.** EDITAIS DISPONÍVEIS EM: <https://www.matadesaojoao.ba.gov.br/site/licitacoes>, <https://www.licitanet.com.br> e no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas).

Portarias



PORTARIA Nº 05/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a realização de procedimento de dispensa emergencial para atender às necessidades de contratação de empresa para manutenção do sistema de iluminação pública do município de Mata de São João-BA.

Considerando o cancelamento do processo licitatório PA nº **24.033/2024** - Pregão Eletrônico nº **194/2024**, instaurado em 21/10/2024 e amparado pela Lei 14.133/2021, Art. 71.:

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

Tendo em vista que foi identificadas inconsistências no processo licitatório ao qual poderia vir a ocasionar prejuízos para a administração pública e ineficácia na execução do objeto, optou-se por cancelar o certame, afim de sanar tais inconsistências.

Cumprido destacar que a urgência aqui declarada será alvo de execução até que seja realizada nova licitação para os itens comprometidos pela inadimplência, conforme ritos propostos pela Lei vigente.

Considerando que a contratação emergencial é uma medida indispensável para mitigar os impactos negativos já evidenciados e garantir que o município continue promovendo segurança, mobilidade e qualidade de vida para seus cidadãos, na redução significativa de problemas relacionados a má distribuição do sistema de iluminação, na melhoria das condições de segurança pública e da segurança de trânsito e na manutenção do sistema para o gerenciamento da rede de energia elétrica.

A demanda referenciada visa acima de tudo, garantir a população residente e fluante do Município de Mata de São João-BA, a promoção da vida noturna em áreas urbanas tornando mais atraentes, além de proporcionar visibilidade para a segurança do tráfego, de forma rápida, precisa e confortável, atendendo todos os requisitos específicos dos usuários conforme regimento a NBR 5101 estabelece imposições mínimas necessárias para iluminação de vias públicas.

Considerando que o caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a Nova Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, classifica como licitação dispensável, mediante dispensa de licitação para contratação emergencial, conforme Art. 75, inciso VIII.

Resolve:

Art. 1º - Fica autorizada a realização de procedimento de dispensa emergencial para contratação de empresa para manutenção do sistema de iluminação pública do município de Mata de São João-BA, conforme justificativa técnica apresentada e nos termos do artigo 75, VIII da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - O processo de dispensa emergencial seguirá os seguintes passos:

I. Elaboração da justificativa técnica, contemplando a urgência e a necessidade da contratação emergencial;

II. Designação da autoridade competente para a aprovação da dispensa, por meio de



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo Mata de São João / BA.
Tel.: (71) 3635-1310 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

Assinado por 1 pessoa: GIRLANE CARVALHO SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/C09F-589C-7910-F49F> e informe o código C09F-589C-7910-F49F





Deliberação Motivada com base no Decreto Municipal nº 132/2022;
III. Publicação do ato de dispensa na forma da legislação aplicável;
IV. Realização dos trâmites necessários para a efetivação da contratação, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e probidade administrativa.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e sua vigência correrá até a definição de novo instrumento executável para o objeto em voga.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA EM 24 DE JANEIRO DE 2025,

(assinatura digital)
GIRLANE CARVALHO SANTOS
Secretária de Obras e Serviços Públicos

Assinado por 1 pessoa: GIRLANE CARVALHO SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/C09F-589C-7910-F49F> e informe o código C09F-589C-7910-F49F



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo Mata de São João / BA.
Tel.: (71) 3635-1310 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C09F-589C-7910-F49F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GIRLANE CARVALHO SANTOS (CPF 067.XXX.XXX-41) em 24/01/2025 17:05:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/C09F-589C-7910-F49F>

Resoluções



SEMPS
Secretaria de
Promoção Social
e Combate à Pobreza

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Fundo Municipal de Assistência Social, bem como a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios, relativo ao exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 819, de 29 de abril de 2021 e a Lei Municipal nº 849, de 01 de dezembro de 2021 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS.

CONSIDERANDO o uso de suas atribuições, conferida pela Lei Municipal nº 68/97, alterada pelas Leis nº 219, de 31 de março de 2005, nº 390, de 13 de agosto de 2009 e nº 819, de 29 de abril de 2021, com base na reunião ordinária de forma híbrida, realizada no dia 16 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 130, de 15 julho de 2015 - Normas Operacional Básica da Assistência Social NOB/SUAS.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 14 de outubro de 2004 - Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 - que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 - que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação do Fundo Municipal de Assistência Social, bem como a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios, relativo ao exercício de 2025.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Mata de São João, 22 de janeiro de 2025.

Priscila França de Jesus

Presidente Interina do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Praça Amado Bahia, s/nº Centro, Mata de São João – BA, Prédio da SEMPS - cmasmatadesaojoao@gmail.com